



IPASVAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Trabalhando junto com você!

Diário Oficial
N.º 141, de 31/07/20
Fl. N.º 003

PORTARIA Nº 066, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências".

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – IPASVAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valparaíso de Goiás, c/c Lei Complementar Municipal nº 086, de 29 de abril de 2015, institui o plano de carreira, cargo e vencimento da gestão pública e governamental do Município de Valparaíso de Goiás e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 241, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Valparaíso de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID – 19) e também, devido a circulação de pessoas neste instituto, inclusive testados **POSITIVO**, assim, prima pelo adicional de insalubridade para os servidores lotados neste Instituto;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 086, de 29 de abril de 2015, institui o plano de carreira, cargo e vencimento da gestão pública e governamental do Município de Valparaíso de Goiás, traz o seguinte:

“Art. 17 ...

Parágrafo III - Adicional de insalubridade, adicional concedido aos funcionários expostos a atividades e ambientes que prejudicam a saúde acima dos limites tolerados. A remuneração varia de acordo com o grau de risco sendo 30% do vencimento base para o grau máximo, 20% do vencimento base para o grau médio e 10% do vencimento base para o grau mínimo. A classificação do grau de insalubridade (máximo, médio e mínimo) depende da avaliação do Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho em laudos específicos.”

CONSIDERANDO os resultados expressos no Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências dos órgãos públicos e locais de trabalho dos servidores deste Poder Executivo, já revisado e aprovado.

CONSIDERANDO, o **PARECER JURÍDICO**, que posiciona favorável, a concessão do adicional de insalubridade em **GRAU MÉDIO**, com fundamentado na Lei n.º 3214, de 08/06/1978, NR 15, anexo 14, agentes biológicos e Lei Complementar n.º 87, de 29/04/2015 de Valparaíso de Goiás, artigo 2º, XXVI e artigo 23, III.

CONSIDERANDO, que o pagamento do adicional cessa assim que o segurado não esteja exercendo suas atividades laborais em ambiente insalubre conforme legislação municipal, e

CONSIDERANDO, por último, os mandamentos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 1º de julho de 2020, 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, conforme Processo Administrativo n.º 2020012866.

Art. 2º Pelo presente ato, fica autorizado a Diretoria de Gestão de Pessoal do **IPASVAL** proceder com as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento, inclusive àqueles que já gozam da percepção de quaisquer das vantagens previstas na legislação municipal, respeitando-se eventuais decisões judiciais definitivas.

Art. 3º Compete ao Diretor Administrativo, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, as situações que podem alterar ou eliminar as condições insalubres ou perigosas nos locais de trabalho.

Art. 4º Determino, oportunamente, que se dê ampla publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada Secretaria Municipal e/ou Departamento que detenha lotação funcional específica.



IPASVAL

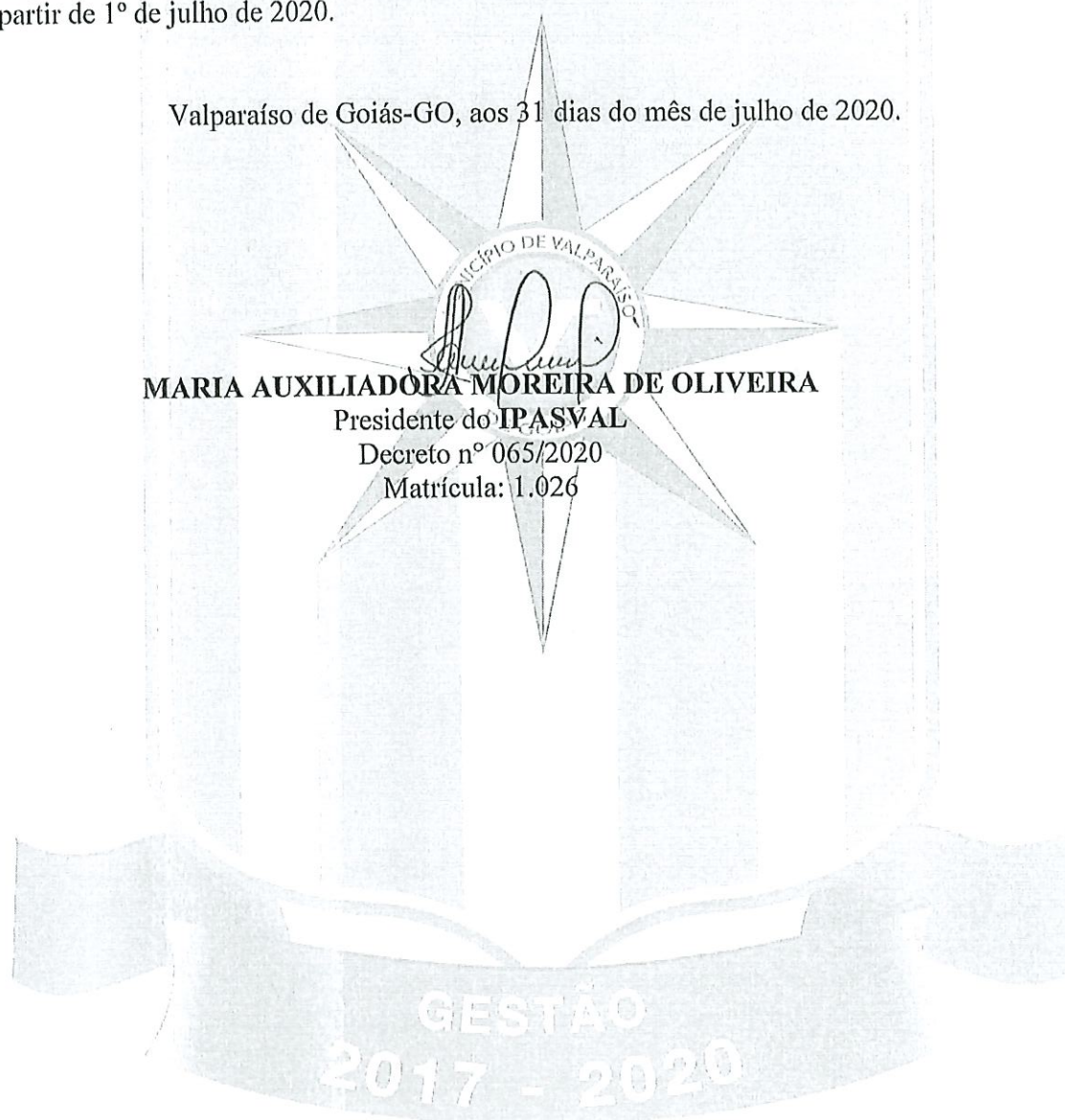
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Trabalhando junto com você!

Diário Oficial
N.º 141, de 31/07/20
Fl. N.º 005

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e jurídicos, a partir de 1º de julho de 2020.

Valparaíso de Goiás-GO, aos 31 dias do mês de julho de 2020.



MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do IPASVAL
Decreto nº 065/2020
Matrícula: 1.026